



## **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO**

### **Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2012 PROCESSO Nº 23346.000077/2012-16**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Muzambinho, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 64, de 09 de outubro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO**, conforme anexos e condições que se enunciam:

#### **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**REGIDO PELAS LEIS:** A presente Licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/06, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/04/2012**

**HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 horas**

**ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:**

**ENTRADA DAS PROPOSTAS:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**RETIRADA DO EDITAL:** [www.muz.ifsuldeminas.edu.br](http://www.muz.ifsuldeminas.edu.br)

A minuta do presente edital foi aprovada pelo Procurador Jurídico deste Órgão, por intermédio de Parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

### **I – DA ABERTURA**

**1.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada de acordo com a data, horário e legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.2** A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos disponíveis no sítio do Instituto, no endereço: [www.muz.ifsuldeminas.edu.br](http://www.muz.ifsuldeminas.edu.br), ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras da instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: [renato.silva@eafmuz.gov.br](mailto:renato.silva@eafmuz.gov.br). Após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**1.3** Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 1.2, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), apenas como divulgação.

## **II – DO OBJETO**

2.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a aquisição de **MATERIAIS LABORATORIAIS, MATERIAIS QUIMICOS, MATERIAIS DE PROTEÇÃO E MATERIAIS HOSPITALARES**, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus anexos.

## **III – DA PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, obrigatoriamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

3.2 Não poderão participar deste pregão empresas que:

3.2.1 estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.2.2 tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

## **IV – DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (§ 1º, Artigo 3º do Decreto nº 3.697/2000).

4.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário.

4.3. O credenciamento do licitante, dependerá do cadastro atualizado junto ao SICAF, que será requisito obrigatório para habilitação.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Artigo 3º do Decreto nº 3.697/2000).

## **V – DA REMESSA ELETRÔNICA E ENVIO DAS PROPOSTAS**

5.1 No período mencionado no portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (“Acesso Livre / Pregões/ Agendados”), cada **LICITANTE** credenciado deverá enviar, exclusivamente por meio eletrônico, sua proposta.

5.2 A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.3** A proposta de preços remetida ao sistema deverá consignar expressamente as especificações claras e completas e os valores unitários e totais dos objetos licitados, estando incluídos todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação. Deverá conter ainda, o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da vencedora do certame, para efeito de pagamento. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser registradas no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”**.

**5.3.1** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**5.4** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste **EDITAL**.

**5.5** A proposta deverá ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da sua abertura.

**5.6** As propostas apresentadas serão analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo desclassificadas aquelas que não atenderem integralmente ao **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** deste **EDITAL**.

**5.7** Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com 2 (duas) casas decimais.

**5.8** O **LICITANTE** poderá retirar ou substituir a proposta enviada anteriormente somente até o momento da abertura da sessão pública.

**5.9** A proposta de preço não deverá apresentar alternativas de preço ou quaisquer outras condições que, de alguma forma, concorram para dificultar o julgamento ou criem óbices à apuração do resultado.

## **VI – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**6.1** No dia e hora indicados no preâmbulo deste **EDITAL**, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** deste **EDITAL**.

**6.2** É dever dos **LICITANTES** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **PREGÃO**, sendo responsáveis pelos prejuízos decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou ainda em razão de desconexão.

**6.3** Será considerada aceitável a proposta que:

- a) Atender a todos os termos deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.
- b) Contiver preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto e com as disponibilidades orçamentárias do Instituto.

**6.3.1** Constatada a existência de proposta manifestamente inexequível, esta será desclassificada pelo Pregoeiro, ficando o respectivo **LICITANTE** impedido de participar da etapa de lances.

**6.3.1.1** Serão consideradas inexequíveis as propostas que contenham preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo **LICITANTE**.

**6.4** Aberta a etapa competitiva, os **LICITANTES** deverão encaminhar, por meio do provedor eletrônico, lances sucessivos e decrescentes, observadas as regras estabelecidas no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**6.4.1** Os lances deverão ser formulados considerando o **VALOR TOTAL** do objeto licitado.

**6.4.2** O **LICITANTE** poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema.

**6.5** Na hipótese de desconexão do Pregoeiro, por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**6.6** Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, mas o sistema permanecer acessível aos **LICITANTES**, os atos até então praticados serão considerados válidos, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro.

**6.7** O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

**6.8** Durante a sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do ofertante do lance.

**6.8.1** Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os **LICITANTES** quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no **EDITAL** e seus **ANEXOS** e à possibilidade de aplicação de sanções administrativas, previstas no edital.

**6.9** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente pelo Pregoeiro, após o qual transcorrerá período de tempo de **até 30 minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente concluída a recepção de lances.

**6.10** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

**6.10.1** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto do pregão.

**6.10.2** no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no item 6.10, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no subitem anterior.

**6.10.3** não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem 6.10.1, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**6.11** hipótese da não contratação nos termos previstos no item 6.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde de que atenda aos requisitos de habilitação.

**6.12** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital. (art. 25, caput, do Decreto nº 5.450/2005).

6.13 Sendo aceitável a proposta de menor preço, a habilitação dos licitantes será verificada por meio de consulta “on-line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública do pregão, observando os Níveis de Credenciamento I,II,III,IV e VI, onde deverão estar com a documentação válida. Será também verificada no SICAF a boa situação Financeira da Empresa, pela apresentação dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral com resultado superior a 1 (um);

6.13.1. Caso não fique demonstrada a boa situação financeira da empresa por meio da consulta “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o licitante deverá comprovar os índices de liquidez superiores a 1 (um) através do balanço patrimonial, que deverá ser enviado na forma do item 6.13.2

6.13.2. Os licitantes que não atenderem às exigências dos Níveis de Credenciamento IV e VI do SICAF, ou havendo impossibilidade de consulta "on-line" ao SICAF ou, ainda, no caso de irregularidade dos documentos contemplados no sistema, fica assegurado aos mesmos o direito de apresentar, imediatamente após encerramento da sessão de lances, em arquivo único, através do sistema **comprasnet**, por meio da opção “**Enviar anexo**”, a respectiva documentação, atualizada e regularizada.

6.13.3. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Anexo**” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, devendo ser encaminhados, em até 3 (três) dias após a solicitação do Pregoeiro, para o seguinte endereço: Estrada de Muzambinho, KM 35, Bairro Morro Preto, CEP:37890-000 – Muzambinho- MG

6.13.4. A Administração pode, justificadamente, proceder a diligências junto aos órgãos ou entidades emissoras das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados. Serão sanados pelo Pregoeiro, mediante informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais..

**6.14** As Declarações de Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declaração de Não Emprego de Menor e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, deverão ser enviadas de forma virtual, no momento da elaboração e envio das propostas, e serão consultadas através do campo específico no comprasnet, não havendo necessidade de envio.

**6.15** O licitante deverá enviar ainda, através do sistema **comprasnet**, por meio da opção “**Enviar anexo**”, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**6.16** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

## **VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item, dentro das especificações solicitadas.

**7.1.1 OBRIGATORIAMENTE:** O valor total do lance a ser ofertado pela licitante, dividido pela quantidade a ser adquirida (por item), deverá contemplar o valor **UNITÁRIO** com duas casas decimais depois da vírgula.

**EXEMPLO:**

**VALOR TOTAL DO LANCE (POR ITEM) = 720,00**

**QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA (POR ITEM) = 100**  
**720,00 : 100 = 7,20**

**7.1.2** O exemplo acima é apenas informativo.

**7.2.** A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará aos licitantes através do sistema eletrônico.

**7.3.** Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade dos materiais, após parecer da comissão de avaliação, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**7.4** Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço e qualidade.

## **VIII - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**8.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório de Pregão Eletrônico.

**8.2** Caberá o pregoeiro e sua Equipe de Apoio decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.3** acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**8.4** Os licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após aceitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para aquele licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem a contra-razão.

**8.5** O sistema irá disponibilizar para o licitante campo específico para o registro do recurso e enviará e-mail automaticamente para os demais licitantes avisando-os do recurso interposto, para que estes possam registrar a contra-razão.

**8.6** O encaminhamento do registro de recurso, bem como da contra-razão, somente serão possíveis por meio eletrônico (Comprasnet), conforme estabelece o inciso XIX, Artigo 7º do Decreto nº 3.697/2000, o qual será encaminhado pelo pregoeiro à Autoridade Superior para decisão (Artigo 4º, inciso XVIII, Lei 10.520/2002).

**8.7** A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes.

**8.8** As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente.

**8.9** É assegurada às licitantes vista imediata dos atos do Pregão Eletrônico, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.

**8.10** A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

**8.11** O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**8.12** Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**8.13.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações do Instituto, **Estrada de Muzambinho, km 35, Bairro Morro Preto, CEP: 37890-000, Caixa Postal nº 02, Muzambinho/MG, fone: (35)3571-5060 / 3571-5104.**

## **IX - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

## **X - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste Edital, terá suspenso o direito de licitar e de contratar com o Instituto, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como terá registrada a penalidade junto ao SICAF, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**10.2** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multa pela inadimplência prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 que será de 5% do valor empenhado, sendo o valor da multa acrescido conforme subitem 10.4 pela inexecução total ou parcial do fornecimento, poderá a Administração do Instituto aplicar as sanções previstas no artigo 87 da mesma Lei, garantida a prévia defesa ao contratado.

**10.3** Aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho, dentro do prazo de validade da proposta, assim como pelo não fornecimento dos materiais.

**10.4** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso no descumprimento das obrigações, aplicar-se-á multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais penalidades.

## **XI - DO CONTRATO**

**11.1.** O Termo de Contrato, amparado por condições exigidas neste Pregão Eletrônico, será substituído por Nota de Empenho de despesas, (art. 62 caput da Lei 8.666/93).

## **XII - DO PREÇO**

**12.1** OS PREÇOS CONTRATADOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.

## **XIII – DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável do Instituto, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

**13.2** O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento da fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**13.3.** A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.



**13.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outras empresas.

**13.5.** De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar cópia autenticada do Termo de Opção que trata a IN SRF nº 75 de 26-12-96.

#### **XIV – DO PRAZO, RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

**14.1** Em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I.

#### **XV - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE**

**15.1** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento das mercadorias deste Pregão Eletrônico, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da compra, em observância ao art. 65 § 1º da Lei 8666/93.

#### **XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A contratante reserva-se no direito de revogar ou anular este Pregão Eletrônico, assim como alterar seus quantitativos na forma dos art. 49 e 65 da Lei 8.666/93.

**16.2.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente edital e submissão total às normas nele contidas.

**16.3.** Se no dia fixado no preâmbulo deste edital não houver expediente, este Pregão Eletrônico será realizado no primeiro dia subsequente de funcionamento que lhe seguir.

**16.4.** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção de Pouso Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do cumprimento e execução deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.5.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**16.6.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.7.** Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 10 do presente edital, o lance é considerado proposta.

**16.8.** Dos atos praticados, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**16.09** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) manter os documentos de cadastramento no SICAF em pleno vigor, até o recebimento das mercadorias pelo Instituto e respectivo pagamento.

**16.10** Na contagem dos prazos estipulados neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**16.11** Faz parte integrante deste Edital:

Anexo I: Termo de Referência

Muzambinho/MG, 22 de março de 2012.

**ANDRÉA CRISTINA BIANCHI LÉO**  
**SETOR DE COMPRAS**

# **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2012**

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **I. OBJETIVO**

- 1.1** O presente Termo de Referência, elaborado nos termos do art. 9º, I, do Decreto Nº 5.450/2005, pressupõe a realização de Análise de viabilidade da aquisição, bem como identificar o objetivo, objeto, justificativa, a forma e condições de aquisição, o custo estimado e o recurso disponível para a contratação, em estrita observância às especificações constantes no edital, anexos e Normas de Execuções

### **II. JUSTIFICATIVA**

#### **2.1 MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1.1** Atender as exigências do conteúdo prático das disciplinas de Biologia Celular, Fisiologia Vegetal, Adubação e Nutrição Mineral de Plantas, disciplinas constantes da matriz curricular do curso de Engenharia Agrônômica, ofertado por este Instituto Federal. Os materiais serão utilizados para o desenvolvimento de protocolos e marchas de rotinas, aplicáveis às referidas disciplinas, e os materiais de consumo, para a montagem dos protocolos e marchas.

#### **2.2 BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS**

- 2.2.1** Além de atendimento ao conteúdo prático das disciplinas, esses equipamentos e materiais serão utilizados ainda, para condução de experimentos, fomentando as pesquisas desenvolvidas no âmbito da agronomia.

#### **2.3 ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

- 2.3.1** A contratação será objeto de procedimento licitatório na modalidade Pregão, pois há empresas do ramo com plenas condições de atender o objeto deste Termo de Referência;
- 2.3.2** O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### **III. OBJETO**

- 3.1** Aquisição de **MATERIAIS LABORATORIAIS, MATERIAIS QUIMICOS, MATERIAIS DE PROTEÇÃO E MATERIAIS HOSPITALARES**, em estrita observância às especificações constantes no edital e anexos.

### **IV. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

- 4.1** O julgamento das propostas será realizado pelo menor preço por item.

## V. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A despesa com a aquisição do material de que trata o objeto deste termo é estimada, em R\$ 24.481,21 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos), já com todas as despesas inclusas, inclusive frete.

## VI. ELABORAÇÃO DA DESCRIÇÃO TÉCNICA E DEMANDA

6.1 A descrição técnica constante neste Termo e demais anexos do Processo a ser aberto foi elaborada pelo Setor Requisitante, estando em consonância com as disposições gerais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo submetido à consideração e aprovação do Diretor Geral e Diretor de Administração e Planejamento desta Instituição.

## VII - DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA

Item	Descrição dos materiais	Unid	Qtde	Vr. unit	Vr. total
01	<b>BECKER DE VIDRO</b> Becker de vidro forma baixa graduado 600 ml	unidade	20	9,43	188,48
02	<b>BECKER DE VIDRO</b> Becker de vidro forma baixa graduado 250 ml	unidade	15	7,91	118,56
03	<b>BECKER DE VIDRO</b> Becker de vidro forma baixa graduado 100 ml	unidade	10	6,99	69,92
04	<b>BECKER DE VIDRO</b> Becker de vidro forma baixa graduado 2000 ml	unidade	05	37,50	187,47
05	<b>BECKER DE VIDRO</b> Becker de vidro forma baixa graduado 25 ml	unidade	05	6,69	33,44
06	<b>BALÃO VOLUMÉTRICO</b> Balão volumétrico com rolha vidro - 100 ml	unidade	15	16,37	245,48
07	<b>BALÃO VOLUMÉTRICO</b> Balão volumétrico com rolha vidro - 500 ml	unidade	10	19,40	194,05
08	<b>BALÃO VOLUMÉTRICO</b> Balão volumétrico com rolha vidro - 1000 ml	unidade	10	29,99	299,95
09	<b>DESSECADOR</b> Dessecador de vidro completo (fundo, tampa e luva) 300mm	unidade	03	786,38	2359,13
10	<b>FRASCO B.O.D</b> Frasco B.O.D aferido rolha 19 âmbar assoprado	unidade	02	82,59	165,17

11	<b>FRASCO B.O.D.</b> Frasco B.O.D aferido rolha 19 incolor assoprado	unidade	04	44,03	176,12
12	<b>FUNIL ANALÍTICO</b> Funil analítico liso 65mm haste curta 30ml	unidade	03	16,28	48,82
13	<b>FUNIL ANALÍTICO</b> Funil analítico liso 150mm haste curta 500ml	unidade	03	41,76	125,28
14	<b>FUNIL ANALÍTICO</b> Funil analítico liso 100mm haste curta 125ml	unidade	03	23,31	69,92
15	<b>PROVETA DE VIDRO</b> Proveta de vidro graduada base sextavada de vidro. Volume total 2000 ml	unidade	04	98,3	393,17
16	<b>PROVETA DE VIDRO</b> Proveta de vidro graduada base sextavada de vidro. Volume total 1000 ml	unidade	20	47,07	941,39
17	<b>PROVETA DE VIDRO</b> Proveta de vidro graduada base sextavada de vidro. Volume total 250 ml	unidade	10	32,84	328,42
18	<b>PROVETA DE VIDRO</b> Proveta de vidro graduada base sextavada de vidro. Volume total 100 ml	unidade	10	16,93	169,33
19	<b>PROVETA DE VIDRO</b> Proveta de vidro graduada base sextavada de vidro. Volume total 25 ml	unidade	03	20,78	62,32
20	<b>ERLENMEYER</b> Erlenmeyer de vidro - 500 mL	unidade	15	12,97	194,56
21	<b>ERLENMEYER</b> Erlenmeyer de vidro - 250 mL	unidade	15	12,16	182,4
22	<b>ERLENMEYER</b> Erlenmeyer de vidro - 125 mL	unidade	15	9,83	147,44
23	<b>PIPETA DE VIDRO</b> Pipeta de vidro graduada de 10 mL	unidade	20	2,61	52,09
24	<b>PIPETA DE VIDRO</b> Pipeta de de vidro graduada 5 mL	unidade	20	1,83	36,48
25	<b>PIPETA DE VIDRO</b> Pipeta de de vidro graduada 2 mL	unidade	20	1,69	33,64

26	<b>PINÇA</b> Pinça de dicção 16 cm	unidade	20	12,16	243,2
27	<b>SILICA</b> Silica gel. Embalagem herméticas para uso prolongado com 500g; cor azul (1 a 4 mm).	pacote com 500g	03	48,64	145,92
28	<b>LÁPIS DEMOGRÁFICO</b> Lápis demográfico para teste de germinação	caixa com 10 unidades	05	30,40	152
29	<b>PAPEL GERMITEST</b> Papel germitest para teste de germinação	pacote com 1000 unid.	10	162,13	1621,33
30	<b>PAPEL DE FILTRO</b> Papel de filtro quadrado faixa branca 11 x 11 cm	pacote com 100 unid.	03	28,16	84,48
31	<b>CAIXA TIPO GERBOX</b> Caixa tipo gerbox com tampa e tela interna em aço inoxidável Cor: transparente. Caixa plástica em poliestireno cristal, capacidade de 250 ml. Dimensões: 11 x 11 x 3,5 cm	unidade	150	19,26	2888
32	<b>VIDRO RELÓGIO</b> Vidro relógio lapidado, material vidro Ø100mm	unidade	05	7,60	38
33	<b>VIDRO RELÓGIO</b> Vidro relógio lapidado, material vidro Ø150mm	unidade	05	16,12	80,56
34	<b>VIDRO RELÓGIO</b> Vidro relógio lapidado, material vidro Ø200mm	unidade	05	21,94	109,69
35	<b>PISSETA</b> Pisseta sem Graduação (Frasco Lavador) Capacidade 1000 ml	unidade	10	6,08	60,8
36	<b>PISSETA</b> Pisseta sem Graduação (Frasco Lavador) Capacidade 500 ml	unidade	10	4,71	47,12
37	<b>PISSETA</b> Pisseta sem Graduação (Frasco Lavador) Capacidade 250 ml	unidade	10	3,54	35,47
38	<b>ESPÁTULA</b> Espátula dupla, Arame de Aço Inóx 304 com 3 mm de diâmetro e 18 cm de comprimento	unidade	05	16,72	83,6

39	<b>ESPÁTULA</b> Espátula dupla, Arame de Aço Inóx 304 com 3 mm de diâmetro e 25 cm de comprimento	unidade	05	25,84	129,2
40	<b>ESPÁTULA</b> Espátula com colher, Chapa de aço inóx 304 com 18 cm de comprimento	unidade	10	8,41	84,11
41	<b>PLACA DE PETRI</b> Placa de petri plana de vidro, com tampa e fundo, 150x20mm.	unidade	80	7,60	608
42	<b>PLACA DE PETRI</b> Placa de petri plana de vidro, com tampa e fundo 100x15mm. Quantidade (Caixa) com 48 unid.	Cxa com 48 unid.	02	152,00	304
43	<b>LAMINULA</b> Lâminula para microscopia com 100 unid. lamínula Tamanho: 24x50 mm.	ca com 100 unid.	10	15,20	152
44	<b>LÂMINA</b> Lâmina para Microscopia 26 x 76 mm	ca com 50 unid.	10	16,21	162,13
45	<b>ALGODÃO HIDRÓFILO</b> Algodão Hidrófilo rolo com 500gr. Algodão especial absorvente com fibras longas.	rolo com 500 gr	10	22,29	222,93
46	<b>LUVA DE PROCEDIMENTO</b> Luva de procedimento Látex não estéril em caixa com 100 unid. Confeccionada em puro látex. Textura uniforme, ambidestra, talcada com amido de milho USP, punho normal (23cm), bainha ultra-resistente e hipoalérgica. Tamanho médio	cx. com 100 unid.	20	23,31	466,13
47	<b>LUVA DE PROCEDIMENTO</b> Luva de procedimento Látex não estéril em caixa com 100 unid. Confeccionada em puro látex. Textura uniforme, ambidestra, talcada com amido de milho USP, punho normal (23cm), bainha ultra-resistente e hipoalérgica. Tamanho Grande	cx. com 100 unid.	10	23,30	233,07
48	<b>LUVA DE PROCEDIMENTO</b> Luva de procedimento Látex não estéril em caixa com 100	cx. com 100 unid.	10	23,30	233,07

	unid. Confeccionada em puro látex. Textura uniforme, ambidestra, talcada com amido de milho USP, punho normal (23cm), bainha ultra-resistente e hipoalérgica. Tamanho Pequeno				
49	<b>PONTEIRAS SUÍÇAS</b> Ponteiras suíças, sem filtro e estéreis, livres de Dnase, RNase, pirogênicos, minerais e metais pesados. Autoclaváveis a 121°C, por 15 minutos. 20 a 200 microlitros, cor amarela.	pacote com 1000 unidades	10	93,22	932,27
50	<b>CABO DE BISTURI</b> Cabo de bisturi em aço inox nº 3 Técnicas: Para uso com lâminas números 10 a 15; Composição: aço inoxidável.	unidade	10	8,71	87,15
51	<b>LÂMINA DE BISTURI</b> Lâmina de bisturi estéril em aço inox e embalagem: caixa com 100 unidades. Número 10.	cx com 100 unidades	05	22,30	111,47
52	<b>MICROTUBOS</b> Microtubos pré-esterilizados 2,0mL. Fabricado em polipropileno atóxico com 99,9% de pureza; Livre de DNase, RNase, pirogênios, minerais ou metais pesados; Tampa com trava de pressão para melhor vedação; Velocidade de centrifugação até 14.000xg (RCF) /20.000xg (RCF); Microtubo com fundo cônico e graduado; Autoclavável a 121°C por 15 minutos; Pacote pré-esterilizado. Cor natural	caixa com 500 unidades	10	28,37	283,73
53	<b>MICROPIPETA</b> Micropipeta Monocanal de Volume Variável, com ejetor automático de ponteiros, variável 20 a 200µl, Precisão 99,7%, cor amarela, pistão em aço inoxidável, cone rosqueável que permite a autoclavagem da parte inferior.	unidade	01	324,27	324,27



54	<b>ÁLCOOL ETÍLICO</b> Álcool etílico 95% PA ACS	Fr 1000 ml	02	15,1	30,2
55	<b>PINÇA</b> Pinça relojoeiro ponta fina e reta 12cm	unidade	04	72,96	291,84
56	<b>PINÇA</b> Pinça anatômica para dissecção com serrilha 18cm	unidade	10	15,59	155,95
57	<b>BANDEJA PLÁSTICA</b> Bandeja plástica branca 16.000 ml, aprx. 340x230x70mm	unidade	30	2,54	76
58	<b>MÁSCARA CIRÚRGICA</b> Máscara cirúrgica em TNT 60g, tripla camada com elástico, Hipoalergênica, Hidrorepelente, não Inflamável, Clipe nasal revestido e de fácil ajuste, elástico (p/ fixar atrás das aurículas)	caixa com 50 unidades	30	8,47	253,84
59	<b>RESPIRADOR</b> Respirador com carvão ativado. PFF-1. Constituído por uma concha interna de não-tecido moldado, com meio filtrante composto por uma camada de microfibras tratadas eletrostaticamente e, outra carregada com uma camada de carvão ativado de origem vegetal tratado eletrostaticamente sanduichada entre duas camadas filtrantes (preform invertido). A parte externa é composta por um não-tecido que protege o meio filtrante, evitando que as fibras ou o carvão possam se soltar. A este conjunto são incorporados duas bandas de elástico, uma tira de espuma e um grampo de ajuste nasal, necessário para manter o respirador firme e ajustado à face do usuário.	unidade	50	8,47	423,15
60	<b>REBOILER</b> Reboiler em vidro borossilicato de 190mL para aparelho marca Tecnal modelo TE 044.	unidade	20	65,87	1317,33

61	<b>DESSECADOR DE VIDRO</b> Dessecador de vidro completo (tampa com luva e placa de porcelana) Dessecador à vácuo 300mm, confeccionado em vidro borossilicato, resistente, possui placa de porcelana e tampa de vidro com luva, oliva resistente, ideal para procedimentos de vácuo. Acompanha luva resistente a calor e placa de porcelana interna. Cor: Transparente	unidade	03	557,34	1672
62	<b>BASTÃO</b> Bastão de polipropileno maciço 10 x 400mm	unidade	10	6,02	60,29
63	<b>BASTÃO</b> Bastão de polipropileno maciço 25 x 900mm	unidade	10	30,85	308,56
64	<b>BECKER</b> Becker em polipropileno autoclavável 50 ml	unidade	10	1,67	16,72
65	<b>BECKER</b> Becker em polipropileno autoclavável 100 ml	unidade	10	1,92	19,25
66	<b>BECKER</b> Becker em polipropileno autoclavável 1000 ml	unidade	10	6,43	64,35
67	<b>BECKER</b> Becker em polipropileno autoclavável 2000 ml	unidade	3	10	30,1
68	<b>SUPORTE ESCORREDOR</b> Suporte Escorredor para Secagem de Vidrarias - Capacidade para 16 peças (Tamanho 330 x 330 mm)	unidade	1	68,70	68,7
69	<b>SUPORTE ESCORREDOR</b> Suporte Escorredor para Secagem de Vidrarias - Capacidade para 35 peças (Tamanho 500 x 680 mm)	unidade	1	144,80	144,8
70	<b>PROVETA</b> Proveta em polipropileno autoclavável 250 ml	unidade	5	6,19	30,91

71	<b>PROVETA</b> Proveta em polipropileno autoclavável 100 ml	unidade	5	4,26	21,28
72	<b>PROVETA</b> Proveta em polipropileno autoclavável 1000 ml	unidade	3	34,63	103,87
73	<b>PROVETA</b> Proveta em polipropileno autoclavável 500 ml	unidade	3	9,22	27,66
74	<b>ESCOVA</b> Escova para lavagem de vidrarias 10x235mm	unidade	2	2,56	5,11
75	<b>ESCOVA</b> Escova para lavagem de vidrarias 15x400mm	unidade	2	2,56	5,11
76	<b>ESCOVA</b> Escova para lavagem de vidrarias 40x400mm	unidade	2	3,91	7,82
77	<b>ESCOVA</b> Escova para lavagem de vidrarias 50x400mm	unidade	2	3,91	7,82
78	<b>BARRA MAGNÉTICA</b> Barra magnética lisa 3 X 6 mm	unidade	5	2,46	12,26
79	<b>BARRA MAGNÉTICA</b> Barra magnética lisa 7 X 30 mm	unidade	5	4,58	22,9
80	<b>BARRA MAGNÉTICA</b> Barra magnética lisa 9 X 50 mm	unidade	5	8,21	41,04
81	<b>PEGADOR DE BARRA</b> Pegador de barra magnética 10mmx250mm	unidade	2	24,81	49,61
82	<b>DESPERTADOR/RELÓGIO</b> Despertador/relógio de plástico para laboratório Marca de 0 a 60 minutos	unidade	2	6,74	13,48
83	<b>TUBO FALCON</b> Tubo tipo Falcon fundo redondo graduado estéril com tampa rosca 2 ml	Caixa com 40	3	20,00	60,8
84	<b>CAIXA FIBRA</b> Caixas fibra de papelão com tampa e grade divisória para armazenamento de microtubos eppendorf e todos criogenicos. 100 tubos 1,5 a 2,0 ml	unidade	20	4,55	91
85	<b>PESO INOX</b> Peso de 1mg inox F1 com certificado e estojo de plástico	unidade	1	173,23	173,23

86	<b>PESO INOX</b> Peso de 5mg inox F1 com certificado e estojo de plástico	unidade	1	173,23	173,23
87	<b>PESO INOX</b> Peso de 1g inox F1 com certificado e estojo de plástico	unidade	1	169,82	169,82
88	<b>PESO INOX</b> Peso de 50g inox F1 com certificado e estojo de plástico	unidade	1	221,8	221,8
89	<b>PAPEL DE FILTRO</b> Papel de filtro 250g diâmetro 15,0cm pacote com 100	pacote com 100	2	15,96	31,92
90	<b>PAPEL DE FILTRO</b> Papel de filtro 250g diâmetro 10,0cm pacote com 100	pacote com 100	2	10,10	20,27
91	<b>ÁCIDO SULFÚRICO</b> Acido sulfúrico 95/98% (1840G) PA	frasco 1000ml	2	27,82	55,63
92	<b>NITRATO DE POTÁSSIO</b> Nitrato de potássio PA ACS	frasco 500g	2	38,21	76,41
93	<b>ÁCIDO GIBERÉLICO</b> Acido giberélico	frasco 1g	1	156,76	156,76
94	<b>TRIFENILTETRAZÓLIO</b> Trifeniltetrazólio cloreto-2,3,5 (TTC) PA	Frasco 10 g	2	103,77	207,53
95	<b>HIPCLORITO DE SÓDIO</b> Hipoclorito de sódio 6% PA	Frasco 1000ml	2	9,22	18,44
96	<b>FAST GREEN</b> Fast Green FCF	frasco 25g	1	103,96	103,96
97	<b>TELA DE PROTEÇÃO</b> Tela de proteção (branca ou verde), com 65-70% de luminosidade. Bobina ou rolo com largura de 4m comprimento de 25m	unidade	4	222,94	891,73

## VIII - TERMOS DE ECONOMICIDADE

8.1 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos bens em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “Menor Preço”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

## **IX - DOS MATERIAIS**

**9.1** Os materiais deverão ser de primeira linha, devendo atender às especificações pertinentes ao objeto, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (ABNT, NBR, IN-METRO). Deverão ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização e transporte dos mesmos.

**9.2** Antes da adjudicação, a área técnica do Instituto se reserva o direito de solicitar catálogos ou especificações detalhadas dos bens às licitantes vencedoras, para efeito de conferência e/ou adequação aos modelos pretendidos para posterior aprovação dos pedidos de fornecimento/compra.

**9.3** Os códigos e as descrições no “CATMAT”- **Catálogo de Materiais**, podem divergir da descrição do objeto licitado quanto a tamanho, cor e outras características. Neste caso, havendo estas divergências entre o descrito no comprasnet e o edital, prevalecem as especificações do edital.

## **X – DO PRAZO, RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA.**

**10.1** A solicitação de entrega dos materiais será formalizada por intermédio de Nota de Empenho, que será enviada por carta com “AR” (Aviso de Recebimento), email ou fax e o fornecedor terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para acusar o recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.

**10.2** Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, diretamente no Setor de Almoxarifado do Instituto, Estrada de Muzambinho, KM 35, Bairro Morro preto, CEP: 37890-000, no horário das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

**10.3** Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

**10.4** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste pregão.

**10.5** Os materiais serão recebidos por uma comissão, que terá, juntamente com o requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade e a qualidade dos mesmos.

**10.6** Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

**10.7** Não aceitos os materiais entregues, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

## **XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** Entregar o material no prazo estipulado;

**11.2** Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no edital;

**11.3** Comunicar formalmente ao Instituto, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitarem o seu cumprimento;

**11.4** Apresentar catálogos, caso solicitado pela Contratante, referente aos materiais ofertados. Havendo discrepância entre a descrição dos catálogos e a da proposta, esta terá o item desclassificado.

**11.5** Descrição detalhada dos bens ofertados, com indicação de marca, modelo e referências, para melhor identificação da Comissão de recebimento, avaliação e acompanhamento.

**11.6** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

**11.7** Fornecer os materiais dentro dos padrões do fabricante.

**11.8** Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados.

## **XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** Fiscalizar o fornecimento dos bens objeto deste Pregão Eletrônico.

**12.2** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste Edital;

**12.3** fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

**12.4** Aplicar à CONTRATADA, penalidades, quando for o caso.

**12.5** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.

## **XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** As despesas com a execução do presente pregão correrão no presente exercício, por conta do Elemento de Despesa 339030, Fonte de Recurso 0112, Programa de Trabalho Resumido 044732 e PI F20RLP32ZAP do orçamento vigente.

**SOLICITAÇÃO**

Solicitamos aprovação do presente Termo em conformidade com o Art. 9º, II, do Decreto nº. 5.450/2005.

Muzambinho/MG, 22/03/2012

***Antônio Carlos Guida***  
***DAP***

**APROVAÇÃO**

Verificados os requisitos exigidos pelo art. 9º, §2º do Decreto nº. 5.450/2005. Resolvo pela:  
(    ) Aprovação. (    ) Não aprovação.

Muzambinho/MG, 22/03/2012

***Luiz Carlos Machado Rodrigues***  
***Diretor Geral***